



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

## IMPrensa ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Teotônio  
Marques Dourado  
Filho, nº 1 - Centro

##### Telefone



74 3641-3116

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 07:30 às 13:30h.

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### LEIS

---

- LEI MUNICIPAL Nº 1.241, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022 - "DESAFETA TERRENO QUE INDICA E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMUTAR ÁREA EM FAVOR DE PROPRIETÁRIO DE TERRENO PARTICULAR QUE SEJA DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, CARACTERIZADA A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO".
- LEI MUNICIPAL Nº 1.242, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022 - "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAFETAR E DIVIDIR ÁREA TERRITORIAL PARA ATENDER AO INTERESSE PÚBLICO".

### DECRETOS

---

- DECRETO Nº 474/2022 - "DISPÕE SOBRE O RECESSO DE FIM DE ANO NO MUNICÍPIO DE IRECÊ."

### LICITAÇÕES

---

#### CONCORRÊNCIA

---

- AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2022 - REF. SERVIÇOS DE REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DE UBS'S E PSF'S

**ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

**LEI MUNICIPAL N° 1.241, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.**

(Projeto de lei n° 32/2022)

**“DESAFETA TERRENO QUE INDICA E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMUTAR ÁREA EM FAVOR DE PROPRIETÁRIO DE TERRENO PARTICULAR QUE SEJA DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, CARACTERIZADA A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou a seguinte Lei, agora sancionada:

**Art. 1º.** Fica Poder Executivo, autorizado à desafetar e permutar área de 1.625,00 m<sup>2</sup> (mil, seiscentos e vinte e cinco metros quadrados), com perímetro de 174,78 (cento e setenta e quatro e setenta e oito metros), com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-M-0001** de coordenadas **N 8.749.704,490m** e **E 187.974,570m** situado no vértice mais ao norte deste perímetro; deste, segue confrontando com a faixa de domínio do **ACESSO ANÉDIA DA SILVA DOURADO**, em comum com a margem oposta do **ACESSO ANÉDIA DA SILVA DOURADO**, que liga **RUA ANÉDIA DA SILVA DOURADO**, com o azimute de 113°30'04" e distância 27,11m, até o vértice **P-M-0002** de coordenadas **N 8.749.693,680m** e **E 187.999,430m**; situado no vértice mais ao norte deste perímetro; ; deste, segue confrontando com a faixa de domínio do **ACESSO RUA**, em comum com a margem oposta do **ACESSO**, que liga **RUA EDNALDO PEREIRA NUNES**, com o azimute de 204°37'36" e distância 60,69m, até o vértice **P-M-0003** de coordenadas **N 8.749.638,510m** e **E 187.974,140m**; situado no limite da faixa de domínio do **ACESSO**, em comum com a margem oposta do **ACESSO**, que liga **RUA EDNALDO PEREIRA NUNES**, com o limite da faixa de domínio do **ACESSO AVENIDA**, em comum com a margem oposta do **ACESSO**, que liga **AVENIDA NOSSO SENHOR DOS PASSOS**; deste, segue confrontando com a faixa de domínio do **ACESSO AVENIDA**, em comum com a margem oposta do **ACESSO AVENIDA**, que liga **AVENIDA NOSSO SENHOR DOS PASSOS**, com o azimute de 294°08'46" e distância

**ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

26,60m, até o vértice **P-M-0004** de coordenadas **N 8.749.649,390m** e **E 187.949,870m**; situado no limite da faixa de domínio do ACESSO AVENIDA, em comum com a margem oposta do ACESSO AVENIDA, que liga AVENIDA NOSSO SENHOR DOS PASSOS, com o limite da faixa de domínio do ACESSO RUA, em comum com a margem oposta do ACESSO RUA, que liga RUA OLÍVIA DOURADO DOURADO, deste, segue confrontando com a faixa de domínio do ACESSO RUA, em comum com a margem oposta do ACESSO RUA, que liga RUA OLÍVIA DOURADO DOURADO, com o azimute de 24°08'44" e distância 60,38m, até o vértice **EUF-M-0001** de coordenadas **N 8.749.704,490m** e **E 187.974,570m**; situado no limite da faixa de domínio do ACESSO RUA, em comum com a margem oposta do ACESSO RUA, que liga a RUA OLÍVIA DOURADO DOURADO, com o limite da faixa de domínio do ACESSO ANÉDIA DA SILVA DOURADO, em comum com a margem oposta do ACESSO ANÉDIA DA SILVA DOURADO, que liga a RUA ANÉDIA DA SILVA DOURADO, vértice inicial da descrição deste perímetro todas as coordenadas aqui descritas foram obtidas a partir do serviço disponibilizado pelo IBGE - Posicionamento por Ponto Preciso, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 39° WGr**, tendo como S.G.R.(Sistema Geodésico de Referência) o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

**Parágrafo Único.** A permutada autorizada no caput do art. 1º da presente Lei será com a área de 1.511,00 m<sup>2</sup> (mil quinhentos e onze metros quadrados), com perímetro de 165,78 (cento e sessenta e cinco e setenta e oito metros), com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-M-0001** de coordenadas **N 8.748.599,960m** e **E 186.317,281m** situado no vértice mais ao norte deste perímetro; ; deste, segue confrontando com a faixa de domínio do ACESSO RUA DANIEL MOREIRA, em comum com a margem oposta do ACESSO RUA DANIEL MOREIRA, que liga DANIEL MOREIRA, com o azimute de 177°42'19" e distância 26,43m, até o vértice **P-M-0005** de coordenadas **N 8.748.573,551m** e **E 186.318,340m**; situado no vértice mais ao norte deste perímetro; ; deste, segue confrontando com o limite da faixa de domínio do ACESSO RUA DOS CRAVOS, que liga, com o azimute de 244°36'14" e distância 50,91m, até o vértice **P-M-0004** de coordenadas **N 8.748.551,716m** e **E 186.272,348m**;

**ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

situado no limite da faixa de domínio do ACESSO RUA DOS CRAVOS, com o limite do GILBERTO NASCIMENTO LOBO; deste, segue confrontando com a INS. MUNIC. 01.01.083.0163.001 - GILBERTO NASCIMENTO LOBO, com o azimute de 343°29'14" e distância 14,86m, até o vértice **P-M-0003** de coordenadas **N 8.748.565,961m** e **E 186.268,125m**; situado no limite do GILBERTO NASCIMENTO LOBO, com o limite do VAIDEVY QUIINO DE QUEIROZ; deste, segue confrontando com a INS. MUNIC. 01.01.0022.001 - VAIDEVY QUIINO DE QUEIROZ, com o azimute de 342°30'33" e distância 16,47m, até o vértice **P-M-0002** de coordenadas **N 8.748.581,670m** e **E 186.263,175m**; situado no limite do VAIDEVY QUIINO DE QUEIROZ, com o limite da faixa de domínio do ACESSO RUA FLOR DE JASMIN, em comum com a margem oposta do ACESSO RUA FLOR DE JASMIN, que a RUA FLOR DE JASMIN; deste, segue confrontando com a faixa de domínio do ACESSO RUA FLOR DE JASMIN, em comum com a margem oposta do ACESSO RUA FLOR DE JASMIN, que liga RUA FLOR DE JASMIN, com o azimute de 71°19'22" e distância 57,11m, até o vértice **P-M-0001** de coordenadas **N 8.748.599,960m** e **E 186.317,281m**; situado no limite da faixa de domínio do ACESSO RUA FLOR DE JASMIN, em comum com a margem oposta do ACESSO RUA FLOR DE JASMIN, que liga a RUA FLOR DE JASMIN, com o limite da faixa de domínio do ACESSO RUA DANIEL MOREIRA, em comum com a margem oposta do ACESSO RUA DANIEL MOREIRA, que liga a RUA DANIEL MOREIRA, vértice inicial da descrição deste perímetro todas as coordenadas aqui descritas foram obtidas a partir do serviço disponibilizado pelo IBGE - Posicionamento por Ponto Preciso, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 39° WGr**, tendo como S.G.R.(Sistema Geodésico de Referência) o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

**Art. 2º.** Este Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Irecê, 07 de dezembro de 2022.

Elmo Vaz  
Prefeito Municipal

**ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

**LEI MUNICIPAL N° 1.242, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.**

(Projeto de lei n° 28/2022)

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAFETAR E DIVIDIR ÁREA TERRITORIAL PARA ATENDER AO INTERESSE PÚBLICO”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou a seguinte Lei, agora sancionada:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo, autorizado à desafetar uma área de 1.893,6m<sup>2</sup> (mil oitocentos e noventa e três e seis metros quadrados) que faz parte da área total de 3.373,25 m<sup>2</sup> (três mil, trezentos e setenta e três vírgula vinte e cinco metros quadrados), localizada no Bairro do Ginásio de Esportes, a qual possui os seguintes limitantes: ao norte com a Rua Professor Altamirando da Silva Dourado, 45,50m (quarenta e cinco vírgula cinquenta metros); ao sul com a Rua Tolentino Marques França, 3,29 (três vírgula vinte e nove metros); ao leste com a Rua Alberto da Silva Dourado, 138,51 (cento e trinta e oito vírgula cinquenta e um metros); e; ao oeste com a Rua Carmosina Teixeira da Silva, 144,51 (cento e quarenta e quatro vírgula cinquenta e um metros).

**Parágrafo Único.** Haverá um saldo remanescente de área pública de 1.479,65m<sup>2</sup> (mil quatrocentos e setenta e nove vírgula sessenta e cinco metros quadrados), conforme croqui em anexo.

**Art. 2º.** A área desafetada será dividida da seguinte maneira:

I – Lote 01, com área de 200m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados), limitando-se: ao norte com a Rua Professor Altamirando da Silva Dourado, 10m (dez metros); ao sul com o lote 05, 10m (dez metros); ao leste com o lote 02, 20,90m (vinte vírgula nove metros); ao oeste com a Rua Carmosina Teixeira da Silva, 20,90 (vinte vírgula noventa metros);

II - Lote 02, com área de 200m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados), limitando-se: ao norte com a Rua Professor Altamirando da Silva Dourado, 10m (dez metros); ao sul com o lote 04, 10m (dez metros); ao leste com o lote 03, 20,90m (vinte vírgula nove metros); ao oeste com o lote 01, 20,90 (vinte vírgula noventa metros);

**ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

III - Lote 03, com área de 775,67m<sup>2</sup> (setecentos e setenta e cinco vírgula sessenta e sete metros quadrados), limitando-se: ao norte com a Rua Professor Altamirando da Silva Dourado, 25,50m (vinte e cinco vírgula cinquenta metros); ao sul com a Rua Projetada, 13,29m (treze vírgula vinte e nove metros); ao leste com a Rua Alberto da Silva Dourado, 40,00 (quarenta metros); ao oeste com os lotes 04 e 02, 41,80 (quarenta e um vírgula oitenta metros);

IV - Lote 04, com área de 200m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados), limitando-se: ao norte com o lote 02, 10m (dez metros); ao sul com a Rua Projetada, 10m (dez metros); ao leste com o lote 03, 20,90m (vinte vírgula nove metros); ao oeste com o lote 05, 20,90 (vinte vírgula noventa metros);

V – Lote 05, com área de 200m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados), limitando-se: ao norte com o lote 01, 11m (onze metros); ao sul com a Rua Projetada, 11m (onze metros); ao leste com o lote 04, 21,90m (vinte e um vírgula nove metros); ao oeste com Rua Carmosina Teixeira da Silva, 21,90 (vinte e um vírgula noventa metros);

VI – Rua Projetada, com área de 316,55m<sup>2</sup> (trezentos e dezesseis vírgula cinquenta e cinco metros quadrados), limitando-se: ao norte com os lotes 03, 04 e 05, 33,38m (trinta e três vírgula trinta e oito metros); ao sul com área remanescente pública, 30,23m (trinta vírgula trinta e três metros); ao leste com a Rua Alberto da Silva Dourado, 10,00m (dez metros); ao oeste com Rua Carmosina Teixeira da Silva, 92,26 (noventa e dois vírgula vinte e seis metros).

**Art. 3º.** Este Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Irecê, 07 de dezembro de 2022.

Elmo Vaz  
**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 474/2022****“DISPÕE SOBRE O RECESSO  
DE FIM DE ANO NO  
MUNICÍPIO DE IRECÊ.”**

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Recesso no serviço público municipal, no período de 19/12/2022 a 06/01/2023.

**Art. 2º.** Cabe aos dirigentes das Secretarias e Setores a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência, principalmente ao que se refere aos serviços das secretarias de Saúde e de Educação.

§ 1º As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, terão expediente normal nos dias mencionados denominado como ponto facultativo.

§ 2ª As licitações marcadas nesse intervalo de 19/12/2022 a 06/01/2023 acontecerão normalmente, podendo ser suspensas ou remarçadas a critério do Agente de Contratação e/ou do Pregoeiro/Presidente da Comissão de Licitação.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 07 de dezembro de 2022.

**Elmo Vaz Bastos de Matos**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2022**

O Município de Irecê-BA, faz saber que realizará licitação na modalidade Concorrência Pública nº. 012/2022. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. **Tipo:** Menor Preço Global. **Objeto:** Prestação de serviços de reforma e requalificação de UBS's e PSF's do Município de Irecê/BA. **Data da Sessão:** 22 de Dezembro de 2022 às 09:00h. **Local da Sessão:** Setor de Licitações, sito à Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA. Edital no site: [www.irece.ba.gov.br](http://www.irece.ba.gov.br). Maiores informações no setor de licitação da Prefeitura. Joazino A. Machado, Agente de Contratação.